



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 26/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO (SERVENTE- CARREGADOR), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA FOCO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº. 26/2023, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/040371/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Sétimo ao Décimo Quinto do Contrato PGE-RJ nº. 26/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Ficam concedidos os reajustes contratuais do preço do contrato, em conformidade com os cálculos efetuados e consolidados nas Planilhas de Repactuação (doc. SEI nº. 137747983) anexas ao presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, com base na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo do Contrato, da seguinte forma:

a) Para o Município do Rio de Janeiro (Sede):

Servente Carregador Líder e Servente Carregador: reajuste com base na **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2026/2027**, registro **RJ000911/2026**, de **21/05/2026**, referente ao:

i) **Piso Salarial:** passando de **R\$ 1.730,75** (mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 1.851,90** (mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), com efeitos a contar de 01/03/2026, de acordo com a Cláusula Terceira da CCT 2026/2027;

ii) **Gratificação de Função Líder da Turma:** passando de **R\$ 259,61** (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 277,79** (duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), com efeitos a contar de 01/03/2026, de acordo com a Cláusula Décima Quarta da CCT 2026/2027;

iii) **Auxílio Alimentação:** passando de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) para **R\$ 27,00** (vinte e sete reais) a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com efeitos a contar de 01/03/2026, de acordo com a Cláusula Vigésima Primeira da CCT 2026/2027;

iv) Benefício Social Familiar: passando de **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 22,70** (vinte e dois reais e setenta centavos), com efeitos a contar de junho/2026, de acordo com a Cláusula Vigésima Sétima da CCT 2026/2027.

b) Para o Município de Barra do Pirai (5ª PR – PA):

Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registro RJ001323/2026, de 01/07/2026, referente ao:

i) Piso Salarial: passando de **R\$1.730,75** (mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para **R\$1.851,90** (mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), com efeitos a contar de 01/03/2026, de acordo com a Cláusula Terceira da CCT 2026/2027;

ii) Auxílio Alimentação: passando de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) para **R\$ 27,00** (vinte e sete reais) a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com efeitos a contar de 01/03/2026, de acordo com a Cláusula Vigésima da CCT 2026/2027; e

iii) Benefício Social Familiar: passando de **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 22,70** (vinte e dois reais e setenta centavos), com efeitos a contar de junho/2026, de acordo com a Cláusula Vigésima Quarta da CCT 2026/2027.

c) Para o Município de Nova Friburgo (8ª PR):

Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro RJ000992/2026, de 27/05/2026, referente ao:

i) Piso Salarial: passando de **R\$1.730,75** (mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para **R\$1.851,90** (mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), com efeitos a contar de 01/03/2026, de acordo com a Cláusula Terceira da CCT 2026/2027;

ii) Auxílio Alimentação: passando de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) para **R\$ 27,00** (vinte e sete reais) a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com efeitos a contar de 01/03/2026, de acordo com a Cláusula Vigésima Primeira da CCT 2026/2027; e

iii) Benefício Social Familiar: passando de **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 22,70** (vinte e dois reais e setenta centavos), com efeitos a contar de junho/2026, de acordo com a Cláusula Vigésima Sétima da CCT 2026/2027.

d) Para o Município de Duque de Caxias (2ª PR):

Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registro RJ001124/2026, de 11/06/2026, referente ao:

i) Piso Salarial: passando de **R\$1.730,47** (mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) para **R\$1.851,60** (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), com efeitos a contar de 01/04/2026, de acordo com a Cláusula Terceira da CCT 2026/2027;

ii) Auxílio Alimentação: passando de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) para **R\$ 27,00** (vinte e sete reais) a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com efeitos a contar de 01/04/2026, de acordo com a Cláusula Vigésima Quarta da CCT 2026/2027; e

iii) Benefício Social Familiar: passando de **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 22,70** (vinte e dois reais e setenta centavos), com efeitos a contar de junho/2026, de acordo com a Cláusula Trigésima da CCT 2026/2027.

e) Para o Município de Nova Iguaçu (3ª PR):

Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, RJ003282/2025, de 10/11/2025, referente ao:

i) Piso Salarial: passando de **R\$1.610,00** (mil, seiscentos e dez reais), para **R\$1.730,75** (mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de **18/06/2026** (data do requerimento), de acordo com a Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Quinto do Contrato e Cláusula Terceira da CCT 2025/2026.;

ii) Auxílio Alimentação: passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos), para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com efeitos financeiros a partir de **18/06/2026** (data do requerimento), de acordo com a Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Quinto do Contrato e

Cláusula Vigésima Primeira da CCT 2025/2026; e

iii) **Benefício Social Familiar:** passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com efeitos financeiros a partir de **18/06/2026** (data do requerimento), de acordo com a Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Quinto do Contrato e Cláusula Vigésima Quinta da CCT 2025/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplica-se o reajuste ao preço dos demais insumos, no percentual de **4,441350%**, referente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** acumulado do período de **fevereiro/2025 a janeiro/2026**, com efeitos financeiros a partir de **18/06/2026** (data do requerimento), com fundamento na Cláusula Nona, Parágrafos Décimo Quarto e Décimo Quinto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica concedido o reajuste da tarifa de transporte para os postos localizados no município do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 57.473, de 29/12/2025, passando a tarifa de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para R\$ 5,00 (cinco reais), com fundamento na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Terceiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a concessão dos reajustes, o valor mensal do contrato passará:

a) Março/2026: de R\$ 44.077,83 (quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 46.467,64** (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

b) Abril e Maio/2026: de R\$ 44.077,83 (quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 46.729,36** (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos);

c) Junho/2026: de R\$ 44.077,83 (quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 46.907,00** (quarenta e seis mil, novecentos e sete reais);

d) Julho/2026 até Novembro/2026: de R\$ 44.077,83 (quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 47.131,15** (quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos).

PARÁGRAFO QUINTO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.390.37.38	1.501.230/1.760.232/ 2.501.230/2.753.232	2026NE00682

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início dos referidos exercícios.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional de **R\$ 25.788,64** (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Competência	Valores Mensais Vigentes	Valores Mensais Reajustados	Diferença Mensal Devida à Contratada
-------------	--------------------------	-----------------------------	--------------------------------------

mar/26	R\$ 44.077,83	R\$ 46.467,64	R\$ 2.389,81
abr/26	R\$ 44.077,83	R\$ 46.729,36	R\$ 2.651,53
mai/26	R\$ 44.077,83	R\$ 46.729,36	R\$ 2.651,53
jun/26	R\$ 44.077,83	R\$ 46.907,00	R\$ 2.829,17
jul/26	R\$ 44.077,83	R\$ 47.131,15	R\$ 3.053,32
ago/26	R\$ 44.077,83	R\$ 47.131,15	R\$ 3.053,32
set/26	R\$ 44.077,83	R\$ 47.131,15	R\$ 3.053,32
out/26	R\$ 44.077,83	R\$ 47.131,15	R\$ 3.053,32
nov/26	R\$ 44.077,83	R\$ 47.131,15	R\$ 3.053,32
Valor Total			R\$ 25.788,64

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 1.289,43** (mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), com prazo de **validade até 28 de fevereiro de 2027**, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos de Aditivos e dos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 18/08/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **138927867** e o código CRC **45486EFC**.

CONTRATO PGE-RJ nº 26/2023 – (Repac. CCT-2026/2027) - JUL 26 a NOV 26

ITENS		%	Servente Carregador Líder (Rio de Janeiro) R\$	Servente Carregador (Rio de Janeiro) R\$	Servente Carregador (Duque de Caxias) R\$	Servente Carregador (Nova Iguaçu) R\$	Servente Carregador (Barra do Pirai) R\$	Servente Carregador (Nova Friburgo) R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração								
1 Composição da Remuneração								
A	Salário-Base		1.851,90	1.851,90	1.851,60	1.730,75	1.851,90	1.851,90
B	Adicional de Periculosidade							
C	Adicional de Insalubridade							
D	Adicional Noturno							
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida							
F	Outros (especificar)		277,79					
Total			2.129,69	1.851,90	1.851,60	1.730,75	1.851,90	1.851,90
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários								
2.1 Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias								
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	177,4	154,26	154,24	144,17	154,26	154,26
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	236,61	205,75	205,71	192,29	205,75	205,75
Total			19,44%	414,01	360,01	359,95	336,46	360,01
2.2 Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.								
A	INSS	20,00%	515,55	448,3	448,23	418,97	448,3	448,3
B	Salário Educação	2,50%	64,44	56,04	56,03	52,37	56,04	56,04
C	SAT	2,00%	51,55	44,83	44,82	41,9	44,83	44,83
D	SESC ou SESI	1,50%	38,67	33,62	33,62	31,42	33,62	33,62
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,78	22,42	22,41	20,95	22,42	22,42
F	SEBRAE	0,60%	15,47	13,45	13,45	12,57	13,45	13,45
G	INCRA	0,20%	5,16	4,48	4,48	4,19	4,48	4,48
H	FGTS	8,00%	206,22	179,32	179,29	167,59	179,32	179,32
Total			35,80%	922,82	802,46	802,33	749,96	802,46
2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.								
A	Transporte		108,89	108,89	84,7	138,16	47,29	104,49
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		534,6	534,6	534,6	495	534,6	534,6
C	Benefício Social Familiar		22,7	22,7	22,7	21,6	22,7	22,7
D	Outros (especificar)							
Total				666,19	666,19	642	654,76	604,59

2 Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários								
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		414,01	360,01	359,95	336,46	360,01	360,01
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		922,82	802,46	802,33	749,96	802,46	802,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários		666,19	666,19	642	654,76	604,59	661,79
Total			2.003,02	1.828,66	1.804,28	1.741,18	1.767,06	1.824,26
Módulo 3 - Provisão para Rescisão								
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,88	7,72	7,72	7,22	7,72	7,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,71	0,62	0,62	0,58	0,62	0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	3,41	2,96	2,96	2,77	2,96	2,96
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	4,13	3,59	3,59	3,36	3,59	3,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	14,82	12,89	12,89	12,05	12,89	12,89
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	68,15	59,26	59,25	55,38	59,26	59,26
Total			4,70%	100,1	87,04	87,03	81,36	87,04
Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Férias	0,93%	19,72	17,15	17,15	16,03	17,15	17,15
B	Ausências Legais	0,56%	11,84	10,3	10,3	9,62	10,3	10,3
C	Licença-Paternidade	0,03%	0,6	0,52	0,52	0,48	0,52	0,52
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,68	0,59	0,59	0,55	0,59	0,59
E	Afastamento Maternidade	0,06%	1,19	1,04	1,04	0,97	1,04	1,04
F	Outros (especificar)	0,00%	0	0	0	0	0	0
Total			1,60%	34,03	29,6	29,59	27,65	29,59
4.2 Submódulo 4.2 - Intra jornada								
A	Intervalo para repouso e alimentação		-		-	-	-	-
Total			-		-	-	-	-
4 Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4.1	Ausências Legais		34,03	29,6	29,59	27,65	29,59	29,59
4.2	Intra jornada		-					
Total			34,03	29,6	29,59	27,65	29,59	29,59
Módulo 5 - Insumos Diversos								
A	Uniformes		25,11	25,11	25,11	25,11	25,11	25,11
B	Materiais							
C	Materiais e Utensílios							
D	Equipamentos proteção individual		44,66	44,66	44,66	44,66	44,66	44,66
E	Outros (especificar)							
Total			69,77	69,77	69,77	69,77	69,77	69,77
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro								
A	Custos Indiretos	0,50%	21,68	19,33	19,21	18,25	19,03	19,31
B	Lucros	0,33%	14,38	12,82	12,74	12,11	12,62	12,81
Total			0,83%	36,07	32,15	31,95	30,36	31,65
C	Tributos	8,65%						
C.1	Tributos Federais (especificar)							
C.1.1	PIS	0,65%	31,11	27,74	27,57	26,19	27,3	27,71

C.1.2	COFINS	3,00%	143,6	128,05	127,23	120,89	126,01	127,9
C.2	Tributos Estaduais (especificar)							
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	239,34	213,42	212,05	201,48	210,02	213,17
Total		9,48%	450,12	401,36	398,81	378,92	394,97	400,91
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO								
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)								
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.129,69	1.851,90	1.851,60	1.730,75	1.851,90	1.851,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.003,02	1.828,66	1.804,28	1.741,18	1.767,06	1.824,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		100,1	87,04	87,03	81,36	87,04	87,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		34,03	29,6	29,59	27,65	29,59	29,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		69,77	69,77	69,77	69,77	69,77	69,77
Subtotal (A + B +C+ D+E)			4.336,61	3.866,96	3.842,27	3.650,71	3.805,36	3.862,56
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		450,12	401,36	398,81	378,92	394,97	400,91
Valor Total do Posto			4.786,73	4.268,32	4.241,07	4.029,63	4.200,33	4.263,47

Referência: Processo nº SEI-140001/040371/2022

SEI nº 138927867